

PREGÃO ELETRÔNICO

PR-160/0044/2024

CONTRATANTE (UASG)

(180160)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de viatura com fornecimento de peças e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 318.909,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia *02/10/2024* às *09h* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/ por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR CINCO
UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180160**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PR-160/0044/2024.**

(Processo Administrativo nº **20240888954**)

Torna-se público que o(a) **Estado de São Paulo**, por meio do(a) **Comando de Policiamento de Policiamento do Interior Cinco– CPI-5**, sediado(a) **Avenida dos Estudantes, 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a ***contratação de serviços de manutenção de viatura com fornecimento de peças e mão de obra***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. ***A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.***

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. ***A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.***

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Para os GRUPOS 01, 02, 03, 04 e 05 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*
- 3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *[Valor unitário e total do GRUPO]*

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) para o grupo 01, R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais) para o grupo 02, R\$ 700,00 (setecentos reais) para o grupo 03, R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais) para o grupo 04 e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para o grupo 05 e incidirá sobre o valor de cada grupo.*
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicaf;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio eletrônico www.comprasnet.gov.br*
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no meio eletrônico www.comprasnet.gov.br* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*
- 14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] **ou** [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Edital como Anexo.*
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade*

expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br*.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 14.15.3. *ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;*
- 14.15.5. *ANEXO V – Modelo de Declaração.*

São José do Rio Preto, 11 de setembro de 2024.

MARCIO CORTEZ MAYA GARCIA
CORONEL PM - DIRIGENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 131/2024

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR CINCO
UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180160**

(Processo Administrativo nº 20240888954)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de **serviços de manutenção de Viatura com fornecimento de mão de obra e peças e materiais necessários para o reparo conforme TR e Grupos de Viaturas 01, 02, 03, 04 e 05** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1.1 GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRUPO 01 (ITENS 01 AO 10)					
1	Serv. Manut. Vtr – 17-567	126721	Unidade	1	4.695,53	4.695,53
2	Serv. Manut. Vtr – I-52109	126721	Unidade	1	4.232,26	4.232,26
3	Serv. Manut. Vtr – I-17205	126721	Unidade	1	2.276,00	2.276,00
4	Serv. Manut. Vtr – E-09216	126730	Unidade	1	2.928,75	2.928,75
5	Serv. Manut. Vtr – I-52206	126721	Unidade	1	2.015,00	2.015,00
6	Serv. Manut. Vtr – E-09118	126730	Unidade	1	3.350,00	3.350,00
7	Serv. Manut. Vtr – I-17404	126721	Unidade	1	4.940,20	4.940,20
8	Serv. Manut. Vtr – I-52325	126721	Unidade	1	2.671,13	2.671,13
9	Serv. Manut. Vtr – 17-627	126721	Unidade	1	4.143,06	4.143,06
10	Serv. Manut. Vtr – I-17105	126721	Unidade	1	3.398,71	3.398,71
					TOTAL GRUPO 01	R\$ 34.650,64

1.1.1.2 GRUPO 02

	GRUPO 02 (ITENS 11 AO 20)					
11	Serv. Manut. Vtr – I-17204	126721	Unidade	1	2.057,00	2.057,00
12	Serv. Manut. Vtr – I-17311	126721	Unidade	1	3.107,03	3.107,03
13	Serv. Manut. Vtr – I-52110	126721	Unidade	1	3.496,84	3.496,84
14	Serv. Manut. Vtr – 17-156	126730	Unidade	1	1.795,00	1.795,00
15	Serv. Manut. Vtr – I-17121	126721	Unidade	1	2.319,53	2.319,53
16	Serv. Manut. Vtr – I-52209	126721	Unidade	1	2.320,20	2.320,20
17	Serv. Manut. Vtr – I-17206	126721	Unidade	1	6.287,21	6.287,21
18	Serv. Manut. Vtr – I-17402	126721	Unidade	1	19.875,33	19.875,33
19	Serv. Manut. Vtr – I-17403	126721	Unidade	1	25.864,34	25.864,34
20	Serv. Manut. Vtr – I-17408	126721	Unidade	1	9.091,07	9.091,07
					TOTAL GRUPO 02	R\$ 76.213,55

1.1.1.3 GRUPO 03

	GRUPO 03 (ITENS 21 AO 25)					
21	Serv. Manut. Vtr – I-52306	126721	Unidade	1	18.727,33	18.727,33
22	Serv. Manut. Vtr – E-09125	126730	Unidade	1	21.866,37	21.866,37
23	Serv. Manut. Vtr – I-52108	126721	Unidade	1	14.311,81	14.311,81
24	Serv. Manut. Vtr – I-52200	126721	Unidade	1	6.142,21	6.142,21
25	Serv. Manut. Vtr – I-17406	126721	Unidade	1	9.046,94	9.046,94
					TOTAL GRUPO 03	R\$ 70.094,66

1.1.1.4 GRUPO 04

	GRUPO 04 (ITENS 26 AO 29)					
26	Serv. Manut. Vtr – I-17307	126721	Unidade	1	36.643,28	36.643,28
27	Serv. Manut. Vtr – 3-486	126730	Unidade	1	14.052,40	14.052,40
28	Serv. Manut. Vtr – 26-1176	126721	Unidade	1	12.714,40	12.714,40
29	Serv. Manut. Vtr – I-17203	126721	Unidade	1	10.490,85	10.490,85
					TOTAL GRUPO 04	R\$ 73.900,93

1.1.1.5 GRUPO 05

	GRUPO 05 (ITENS 30 AO 36)					
30	Serv. Manut. Vtr – 22-1275	126721	Unidade	1	6.761,03	6.761,03
31	Serv. Manut. Vtr – I-52323	126721	Unidade	1	10.935,87	10.935,87
32	Serv. Manut. Vtr – E-09111	126730	Unidade	1	16.911,40	16.911,40
33	Serv. Manut. Vtr – I-17102	126721	Unidade	1	5.782,00	5.782,00
34	Serv. Manut. Vtr – 26-1177	126721	Unidade	1	8.709,51	8.709,51
35	Serv. Manut. Vtr – I-52105	126721	Unidade	1	5.714,68	5.714,68
36	Serv. Manut. Vtr – 26-1167	126721	Unidade	1	9.235,33	9.235,33
					TOTAL GRUPO 05	R\$ 64.049,82

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Contratação de serviços de manutenção de Viatura com fornecimento de mão de obra e peças e materiais necessários para o reparo

conforme TR, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias úteis, para cada viatura, contados da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 086, 098, 099, 100, 110 e 112 e apêndices deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

4.4. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou a contar da emissão da nota de empenho;*

Rotinas a serem cumpridas5.2. *A execução contratual observará as rotinas conforme planilhas em anexo:***GRUPO 01****ITEM 01 - VIATURA 17-567**

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2019	PLACA: BZB-0145
CHASSIS: 9BGJD7520LB101504		PATRIMÔNIO: 219005291	
Combustível: FLEX	Prefixo: 17-567	OPM: 17º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 63.001,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.800,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 4.695,53			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CATALISADOR
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JUNTA DO CATALISADOR
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR Sonda LAMBDA PRÉ CATALISADOR
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR Sonda LAMBDA PÓS CATALISADOR
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VELAS DE IGNIÇÃO
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA DE COMBUSTÍVEL
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VIRABREQUIM

	LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE		1
	CATALISADOR		1
	JUNTA DO CATALISADOR		1
	SONDA LAMBDA PRÉ CATALISADOR		1
	SONDA LAMBDA PÓS CATALISADOR		1
	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO		1
	JOGO CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO		1
	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA		1
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1
	RETENTOR DO COMANDO		1
	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM		1
	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO		1
	KIT BATENTES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2

ITEM 02 - VIATURA I-52109

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: CBW-6C37
CHASSIS: 9BGJP7520NB177779		PATRIMÔNIO: 222010262	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52109	OPM: 52º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 77.974,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 46.784,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 4.232,26			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DO RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO E TAMPA

	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETAS DIANTEIRAS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS E PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE AR EXTERNO	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES DE COMBUSTÍVEL	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	
	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PNEUS DIANTEIROS	
	PNEU DE AUTOMÓVEL	FAZER RODÍZIO DOS PNEUS	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO		2
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO SISTEMA		2
	RESERVATÓRIOD E EXPANSÃO		1
	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO		1
	BIELETAS DIANTEIRAS		2
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO		1
	DISCOS DO FREIO DIANTEIRO		2
	SENSOR DE AR EXTERNO		1
	MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR		1
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1
	KIT CORREIA DENTADA		1
	KIT REPARO DOS BICOS INJETORES		1
	PNEU (205/60 R16)		2

ITEM 03 - VIATURA I-17205

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2019	PLACA: BHI-5666
CHASSIS: 9BGJD7520LB146816		PATRIMÔNIO: 219023511-B	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17205	OPM: 17º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 63.001,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.800,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 2.276,00			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABAFADOR TRASEIRO	
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABAFADOR INTERMEDIÁRIO	
	SISTEMA DE ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRAS DO ESCAPAMENTO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	FUNILARIA PARA RETIRADA DE GRAFISMO DO CAPÔ	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAPÔ	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	FIXAR GUARDA PÓ DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	ABAFADOR TRASEIRO		1
	ABAFADOR INTERMEDIÁRIO		1
	ABRAÇADEIRAS PARA ESCAPAMENTO		2
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES TRASEIROS		2

ITEM 04 - VIATURA E-09216

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: TRAILBLAZER	ANO: 2019	PLACA: DKK-6051
CHASSIS: 9BG156FK0LC403265		PATRIMÔNIO: 219002556	
Combustível: DIESEL	Prefixo: E-09216	OPM: 9º BAEP	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 171.122,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 102.673,20	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 2.928,75			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	REMOVER RADIADOR PARA A LIMPEZA	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	LIMPEZA DO RADIADOR	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TROCADOR DE CALOR	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	REMOVER E INSTALAR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	ADITIVO PARA RADIADOR		3
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR		3
	TROCADOR DE CALOR		1

ITEM 05 - VIATURA I-52206

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: GDF-7E36
CHASSIS: 9BGJP7520NB178106		PATRIMÔNIO: 222010265	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52206	OPM: 52º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 77.974,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 46.784,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 2.015,00			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DO RADIADOR	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	RETENTOR DO VOLANTE		1
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		1
	ADITIVO PARA RADIADOR		2
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR		1

ITEM 06 - VIATURA E-09118

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: TRAILBLAZER	ANO: 2019	PLACA: DKH-3553
CHASSIS: 9BG156FK0LC403467		PATRIMÔNIO: 219002710	
Combustível: DIESEL	Prefixo: E-09118	OPM: 9º BAEP	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 171.122,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 102.673,20	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 3.350,00			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PROTETOR DO PARACHOQUE TRASEIRO	
	PINTURA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	PROTETOR DO PARACHOQUE		1

ITEM 07 - VIATURA I-17404

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2022	PLACA: FNM-8J44
CHASSIS: 9BGJP7520NB177834		PATRIMÔNIO: 222010249	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17404	OPM: 17º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 75.244,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 45.146,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 4.940,20			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS

	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COIFA DA HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO (LADO CÂMBIO)	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUSBTITUIR PASTILHAS E DISCOS DO FREIO DIANTEIRO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUÍDO DE FREIO	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT TBI	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUSIR ADITIVO PARA RADIADOR	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	ALINHAR LONGARINA DIANTEIRA	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DO AR CONDICIONADO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT BATENTES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	COIFA DO SEMI-EIXO LADO ESQUERDO		2
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO		1
	DISCOS DO FREIO DAINTEIRO		2
	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS		1
	RETENTOR DO VIRABREQUIM		1
	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR		1
	ROLAMENTO TENSOR		1
	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE		1
	FLUÍDO DE FREIO DOT4		3

	ADITIVO PARA RADIADOR	2
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR	2
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1
	HIGIENIZADOR	1
	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1
	KIT REPARO TBI	1

ITEM 08 - VIATURA I-52325

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2019	PLACA: EPU-2162
CHASSIS: 9BGJD7520LB147552		PATRIMÔNIO: 219023448	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52325		OPM: 52º BPM/l
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 65.206,00		LIMITE DE GASTOS: R\$ 39.123,60
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 2.671,13			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETÍFICA COMPLETA DO CABEÇOTE DO MOTOR	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	JUNTA DO CABEÇOTE		1
	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE		1
	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO		1
	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE		1
	VEDADOR DE ÓLEO DAS VÁLVULAS		1
	VÁLVULA DE ESCAPE		1
	VÁLVULA DE ADMISSÃO		1

ITEM 09 - VIATURA 17-627

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2018	PLACA: EJX-3600
CHASSIS: 9BGJG7520KB162166		PATRIMÔNIO: 605174000	
Combustível: FLEX	Prefixo: 17-627	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 54.126,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 32.475,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 4.143,06			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA DE COMBUSTÍVEL	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	REMOVER E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJAS DIANTEIRAS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DO RADIADOR	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL		1
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO DIREITO		1

	BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO ESQUERDO	1
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1
	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	1
	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO	1

ITEM 10 - VIATURA I-17105

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: FYZ-8H53
CHASSIS: 9BGJP7520NB177733		PATRIMÔNIO: 222010238	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17105	OPM: 17º BPM/l	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 75.244,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 45.146,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 3.398,71			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SEMI-EIXO LADO ESQUERDO	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETAS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR DE CÁRTER	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO		2
	SEMI-EIXO LADO ESQUERDO		1
	BIELETAS		2
	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA		2
	PROTETOR DE CÁRTER		1

GRUPO 02

ITEM 11 - VIATURA I-17204

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: FGW-6A72
CHASSIS: 9BGJP7520PB172889		PATRIMÔNIO: 222082705	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17204	OPM: 17º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 75.244,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 45.146,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 2.057,00			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS E PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR E TAMPA	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DE RADIADOR	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO		2
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO		1
	CORREIA DO ALTERNADOR		1
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		1
	TAMPA DO RESERVATÓRIO		1
	ADITIVO PARA RADIADOR		2

ITEM 12 - VIATURA I-17311

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2018	PLACA: BJM-7785
CHASSIS: 9BGJG7520KB125252		PATRIMÔNIO: 218034056-A	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17311	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 54.126,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.475,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 3.107,03			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS E CABOS DE VELAS	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT REPARO DOS BICOS INJETORES	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES E TBI	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DO RADIADOR	
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR O BUJÃO DO CÂRTER	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	
	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR O CARPETE E FORRAÇÃO DO LADO DO MOTORISTA	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	MOTOR DE PARTIDA		1
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO		1
	JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO		1
	KIT REPARO DOS BICOS INJETORES		1

	ADITIVO PARA RADIADOR	2
	BUJÃO DO CÂRTER	1
	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	1
	RECARGA DE GÁS	1

ITEM 13 - VIATURA I-52110

DADOS DA VIATURA			
MARCA: VW	MODELO: GOL	ANO: 2020	PLACA: DLP-4A67
CHASSIS: 9BWAB45U4MT001227		PATRIMÔNIO: 2200099414-J	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52110	OPM: 52º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 51.073,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 30.643,80	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 3.496,84			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DO LIMPADOR TRASEIRO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALARME	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHAVE COM CONTROLE	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DAS BANDEJAS DIANTEIRAS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ANTI-CHAMA	
	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SUPORTE DO QUEBRA-SOL	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	MOTOR DO LIMPADOR TRASEIRO		1
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA		2
	BUCHA TRASEIRA DA BANDEJA		2
	ANTI-CHAMA		1

	CHAVE CANIVETE COM CONTROLE	1
	KIT ALARME	1

ITEM 14 - VIATURA 17-156

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: TRAILBLAZER	ANO: 2022	PLACA: DMX-3E23
CHASSIS: 9BG156FK0PC403936		PATRIMÔNIO: 222001850	
Combustível: DIESEL	Prefixo: 17-156	OPM: 52º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 240.291,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 144.174,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 1.795,00			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO SUSPIRO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR POLO CONECTOR POSITIVO DA BATERIA	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	MANGUEIRA DO SUSPIRO DO DIFERENCIAL		1
	POLO DA BATERIA CONECTOR		1

ITEM 15 - VIATURA I-17121

DADOS DA VIATURA			
MARCA: VW	MODELO: GOL 1.6	ANO: 2019	PLACA: BZA-3240
CHASSIS: 9BWAB45U4LT074230		PATRIMÔNIO: 219026949-M	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17121	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 48.550,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 29.130,00	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 2.319,53			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT E EMBREAGEM	
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ATUADOR DA EMBREAGEM	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DAS BANDEJAS DIANTEIRAS	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	
	ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO ESCAPAMENTO	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT DE EMBREAGEM		1
	ATUADOR DA EMBREAGEM		1
	BUCHAS DIANTEIRAS DA BANDEJA		2
	BUCHAS TRASEIRAS DA BANDEJA		2
	PIVÔ DA SUSPENSÃO		2
	COXIM DO ESCAPAMENTO		1

ITEM 16 - VIATURA I-52209

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: FUX-6J75
CHASSIS: 9BGJP7520PB181585		PATRIMÔNIO: 222082730	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52209	OPM: 52º BPM/l	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 75.244,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 45.146,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 2.320,20			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PNEUS
	PNEU DE AUTOMÓVEL	FAZER RODÍZIO DOS PNEUS

	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS E PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	PNEU 205/60 R16		2
	DISCOS DO FREIO DIANTEIRO		2
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO		1
	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL		1

ITEM 17 - VIATURA I-17106

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: GHY-3G47
CHASSIS: 9BGJP7520NB177579		PATRIMÔNIO: 222010239	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17106	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 77.974,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 46.784,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 6.287,21			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PNEUS
	PNEU DE AUTOMÓVEL	FAZER RODÍZIO DOS PNEUS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJAS DIANTEIRAS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETAS DIANTEIRAS
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COIFA DO CÂMBIO LADO ESQUERDO
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO

	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR E TENSOR	
	LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ÓLEO DE CÂMBIO AUTOMÁTICO UTILIZANDO MÁQUINA PRÓPRIA COM DIÁLISE	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	PNEU (205/60 R16)		2
	BANDEJA DIANTEIRA LADO DIREITO		1
	BANDEJA DIANTEIRA LADO ESQUERDO		1
	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA		2
	KIT BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		2
	BIELETAS DIANTEIRAS		2
	COIFA DO CÂMBIO LADO ESQUERDO		1
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO		1
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		1
	ADITIVO		3
	CORREIA DO ALTERNADOR		1
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		1
	ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA		12

ITEM 18 - VIATURA I-17402

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: GJO-8E67
CHASSIS: 9BGJP7520NB177379		PATRIMÔNIO: 222010248	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17402	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 77.974,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 46.784,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 19.875,33			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CÂMBIO AUTOMÁTICO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REVISAR CÂMBIO AUTOMÁTICO COMPLETO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	PROGRAMAR CÂMBIO AUTOMÁTICO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REVISAR CONVERSOR DE TORQUE	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REVISAR CORPO DE VÁVULAS COMPLETO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT DISCOS DE AÇO		1
	KIT DISCOS DE AÇO COMPOSITE		1
	KIT VEDAÇÕES DO CÂMBIO AUTOMÁTICO		1
	DISCO DE AMORTECIMENTO 3ª, 5ª E RÉ		1
	TAMBOR DA 3ª, 5ª E RÉ		1
	KIT PISTÕES DO CÂMBIO AUTOMÁTICO		1
	ÓLEO PARA CÂMBIO DEXRON VI		12
	FILTRO DE ÓLEO DE CÂMBIO AUTOMÁTICO		1
	KIT DEFLETOR DO CÂMBIO AUTOMÁTICO		1

ITEM 19 - VIATURA I-17403

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2019	PLACA: DZA-3841
CHASSIS: 9BGJD7520LB101438		PATRIMÔNIO: 219005334	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17403	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 63.001,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.800,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 25.864,34			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	VIDRAÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VIDRO DO PARABRISA
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO

	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA		
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA DIREITA		
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA DIANTEIRA DIREITA		
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO		
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA DIREITA		
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BARRA AXIAL DIREITA		
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EIXO TRASEIRO DIREITO COMPLETO		
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COIFA HOMOCINÉTICA DIREITA		
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORTA DIANTEIRA DIREITA		
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PORTA TRASEIRA DIREITA		
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA		
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARALAMA DIANTEIRO DIREITO		
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAIXA DO FILTRO DE AR COMPLETA LADO DIREITO		
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PORTA DIANTEIRA DIREITA		
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PORTA TRASEIRA DIREITA		
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARALAMA DIANTEIRO DIREITO		
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAIXA DO FILTRO DE AR LADO DIREITO		
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		
	PEÇAS RELAIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
		PARABRISA		1
AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO		1		
BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO		1		
BIELETA DIANTEIRA DIREITA		1		
BANDEJA DIANTEIRA DIREITA		1		
BARRA AXIAL DIREITA		1		
PORTA DIANTEIRA DIREITA		1		
PORTA TRASEIRA DIREITA		1		

	EIXO TRASEIRO DIREITO COMPLETO	1
	AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1
	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO DIREITO	1
	FORRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	1
	CAIXA DE FILTRO DE AR COMPLETA LADO DIREITO	1
	PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	1
	COIFA HOMOCINÉTICA DIREITA	1

ITEM 20 - VIATURA I-17408

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN PREMIER 1.8	ANO: 2022	PLACA: FOU-8J92
CHASSIS: 9BGJP7520PB172942		PATRIMÔNIO: 222082789	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17408	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 89.709,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 53.825,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 9.091,07			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DO FAROL DE MILHA	
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPÔ	
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETROVISOR ESQUERDO ELÉTRICO	
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR CAPÔ	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	MOLDURA DO FAROL DE MILHA		1
	RETROVISOR ELÉTRICO LADO ESQUERDO		1
	FAROL ESQUERDO		1
	PARA-CHOQUE DIANTEIRO		1

	CAPÔ	1
--	------	---

GRUPO 03

ITEM 21 - VIATURA I-52306

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: EXO-3G17
CHASSIS: 9BGJP7520NB177998		PATRIMÔNIO: 222010267	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52306	OPM: 52º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 77.974,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 46.784,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 18.727,33			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REPARAR CÂMBIO AUTOMÁTICO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REVISAR CÂMBIO AUTOMÁTICO COMPLETO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	PROGRAMAR CÂMBIO AUTOMÁTICO	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REVISAR CONVERSOR DE TORQUE	
	TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	REVISAR CORPO DE VÁLVULAS COMPLETO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT DISCOS DE AÇO		1
	KIT DISCOS COMPOSITE		1
	KIT VEDAÇÕES DO CÂMBIO AUTOMÁTICO		1
	DISCO DE AMORTECIMENTO 3ª, 5ª E RÉ		1
	TAMBOR 3ª, 5ª E RÉ		1
	KIT PISTÕES DO CÂMBIO AUTOMÁTICO		1
	ÓLEO PARA CÂMBIO DEXRON VI		10
	FILTRO DO ÓLEO DE CÂMBIO AUTOMÁTICO		1
	KIT DEFLETOR DO CÂMBIO AUTOMÁTICO		1

ITEM 22 - VIATURA E-09125

DADOS DA VIATURA			
MARCA: TOYOTA	MODELO: HILUX	ANO: 2019	PLACA: FJO-4743
CHASSIS: 8AJJC3GSXL0154643		PATRIMÔNIO: 219043173-E	
Combustível: FLEX	Prefixo: E-09125	OPM: 9º BAEP	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 185.451,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 111.270,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 21.866,37			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONJUNTO DA CAIXA EVAPORADORA	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CONJUNTO DO VENTILADOR	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO		1
	CONJUNTO DA CAIXA EVAPORADORA		1
	CONJUNTO DO VENTILADOR		1

ITEM 23 - VIATURA I-52108

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN PREMIER1.8	ANO: 2022	PLACA: FTK-6A03
CHASSIS: 9BGJP7520PB173303		PATRIMÔNIO: 222082735	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52108	OPM: 52º BPM/l	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 89.709,00		LIMITE DE GASTOS: R\$ 53.825,40
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 14.311,81			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVESSA DO RADIADOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR SUPERIOR DO RADIADOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR INFERIOR DO RADIADOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ALMA DO PARACHOQUE
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR DE CÂRTER
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VENOTINHA COMPLETA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO RADIADOR
	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EXTENSÃO DO PARA-BARRO (PROTEÇÃO DO CÂMBIO)
	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CAPA DO CÂMBIO (TAMPA VÁLVULA)
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO

	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE AR EXTERNO
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO	Quantidade
	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
	GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO	2
	TRAVESSA DO RADIADOR	1
	DEFLETOR SUPERIOR DO RADIADOR	1
	DEFLETOR INFERIOR DO RADIADOR	1
	PROTETOR DE CÂRTER	1
	ALMA DO PARACHOQUE	1
	VENTOINHA COMPLETA	1
	EXTENSÃO DO PARABARRO (PROTEÇÃO DO CÂMBIO)	1
	RADIADOR	1
	CONDENSADOR	1
	CAPA DO CÂMBIO (TAMPA DA VÁLVULA)	1
	COXIM DO RADIADOR	2
	SENSOR DE AR EXTERNO	1
	KIT FIXAÇÃO DO PARACHOQUE	1

ITEM 24 - VIATURA I-52200

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: FFC-6E65
CHASSIS: 9BGJP7520NB177615		PATRIMÔNIO: 222010263	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52200	OPM: 52º BPM/l	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 77.794,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 46.784,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 6.142,21			

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
SERVIÇO	SUPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS
	TAPEÇARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA ILUMINAÇÃO INTERNA
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR

	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO COMANDO	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR E TENSOR DA CORREIA	
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR LATERAL DE CÂMBIO	
	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PNEUS	
	PNEU DE AUTOMÓVEL	RODÍZIO DE PNEUS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS DO FREIO DIANTEIRO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SAPATAS DO FREIO TRASEIRO	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO E TAMPA	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	MOLDURA DE ILUMINAÇÃO INTERNA		1
	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR		1
	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS		1
	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO		1
	CORREIA DO ALTERNADOR		1
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		1
	COXIM DO MOTOR		1
	PNEU 205/60 R16		2
	DISCOS DO FREIO DIANTEIRO		2
	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRASEIRO		1
	RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO		1
	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO		1

	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	1
	BOMBA D'ÁGUA	1
	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1
	ADITIVO	1

ITEM 25 - VIATURA I-17406

DADOS DA VIATURA			
MARCA: VW	MODELO: GOL 1.6	ANO: 2019	PLACA: EJV-3624
CHASSIS: 9BWAB45U2LT074384		PATRIMÔNIO: 219027008-C	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17406	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 48.550,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 29.130,00	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 9.046,94			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARABARRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DO PARABARRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE DO PARACHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE DO PARACHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO
	EMBREAGEM DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS

	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHICOTES DOS VIDROS ELÉTRICOS	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MÓDULO DOS VIDROS ELÉTRICOS	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CHAVE DE IGNIÇÃO COM CONTROLE DE ALARME	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SANGRIA E SUBSTITUIÇÃO DO FLUÍDO DO FREIO	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SUBSTITUIR MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	PARABARRO DIANTEIRO ESQUERDO		1
	BUCHA DO PARABARRO		1
	PARACHOQUE DIANTEIRO		1
	GRADE DO PARACHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO		1
	GRADE DO PARACHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO		1
	RADIADOR		1
	BOMBA D'ÁGUA		1
	ADITIVO PARA RADIADOR		3
	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO		1
	AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	AMORTECEDORES TRASEIROS		2
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES TRASEIROS		2
	CHICOTE DO VIDRO ELÉTRICO		1
	MÓDULO DO VIDRO ELÉTRICO		1
	CHAVE COM CONTROLE		1
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO		1
	FLUÍDO DE FREIO DOT4		3
	TINTA BRANCA MAHLER A BASE DE POLÍMERO		1
	VERNIZ		1
	VENTILADOR INTERNO DO AR CONDICIONADO		1

GRUPO 04

ITEM 26 - VIATURA I-17307

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: FNU-0J01
CHASSIS: 9BGJP7520NB177189		PATRIMÔNIO: 222010246	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17307	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 75.244,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 45.146,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 36.643,28			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETAS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA DIANTEIRA ESQUEDA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO PARA RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	VENTOINHA DO RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	RECARGA DE GÁS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO

	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CÂMBIO
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR INFERIOR DO RADIADOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR SUPERIOR DO RADIADOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DEFLETOR DA VENTONHA
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO (ALMA)
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO LADO ESQUERDO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO LADO DIREITO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE DIANTEIRA SUPERIOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE DIANTEIRA INFERIOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA GRADE DIANTEIRA INFERIOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA GRADE DIANTEIRA SUPERIOR
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO ESQUERDO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARABARRO POSTERIOR DIANTEIRO ESQUERDO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARABARRO ANTERIOR DIANTEIRO ESQUERDO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PAINEL DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PONTAL DA LONGARINA DIANTEIRA DIREITA
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR E ALINHAR A LONGARINA DIANTEIRA DIREITA
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR LONGARINA DIANTEIRA ESQUERDA
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SOLDAR LONGARINA DIANTEIRA DIREITA
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SOLDAR LONGARINA DIANTEIRA ESQUERDA
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FAROL DIANTEIRO ESQUERDO (COM LED)

	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR COBERTURA DO PARACHOQUE DIANTEIRO INCLUIDO PREPARAÇÃO	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO INCLUIDO PREPARAÇÃO	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PAINEL DIANTEIRO INCLUIDO PREPARAÇÃO	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR ALMA DO PARACHOQUE DIANTEIRO	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LONGARINA DIANTEIRA LADO DIREITO	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR LONGARINA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	RADIADOR COM AR CONDICIONADO		1
	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO		1
	AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA		1
	DEFLETOR INFERIOR DO RADIADOR		1
	DEFLETOR SUPERIOR DO RADIADOR		1
	BIELETA		2
	FAROL ESQUERDO COM LED		1
	PARACHOQUE DIANTEIRO		1
	PARACHOQUE DIANTEIRO INTERNO (ALMA)		1
	PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO		1
	GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO ESQUERDO		1
	GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO DIREITO		1
	GRADE DIANTEIRA SUPERIOR		1
	GRADE DIANTEIRA INFERIOR		1
	PARABARRO POSTERIOR DIANTEIRO ESQUERDO		1
	PARABARRO ANTERIOR DIANTEIRO ESQUERDO		1
	PAINEL DIANTEIRO		1
	PONTAL DA LONGARINA DIANTEIRA DIREITA		1
	VENTOINHA		1
	DEFLETOR DA VENTOINHA		1
	LONGARINA DIANTEIRA ESQUERDA		1
	MOLDURA DA GRADE DIANTEIRA (SUPERIOR)		1
	MOLDURA DA GRADE DIANTEIRA (INFERIOR)		1
	TAMPA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO		1
	TINTA BRANCA MAHLER A BASE DE POLÍMERO		3
	VERNIZ		3

ITEM 27 - VIATURA 3-486

DADOS DA VIATURA			
MARCA: TOYOTA	MODELO: HILUX SW4	ANO: 2014	PLACA: EEF-8857
CHASSIS: 8AJZX62G7E5006273		PATRIMÔNIO: 214031863-P	
Combustível: FLEX	Prefixo: 3-486	OPM: CPI-5	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 103.377,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 62.026,20	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 14.052,40			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS	
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BANDEJAS SUPERIORES DIANTEIRAS	
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CAIXA DE DIREÇÃO	
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DO TIRANTE TRASEIRO	
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	CAMBAGEM LADOS DIREITO E ESQUERDO	
	PNEUS DE UTILITÁRIO	BALANCEAMENTO DAS RODAS	
	PNEUS DE UTILITÁRIO	RODÍZIO DOS PNEUS	
	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	
	ALIMENTAÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR MOTOR DE PARTIDA	
	REPARO EM MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	AMORTECEDORES TRASEIROS		2

	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	2
	BANDEJAS SUPERIORES	2
	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2
	BUCHA DO TIRANTE TRASEIRO	2
	CAIXA DE DIREÇÃO	1
	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1
	ANEL DE VEDAÇÃO	1
	MOTOR DE PARTIDA	1
	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	1

ITEM 28 - VIATURA 26-1176

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2018	PLACA: DPM-1900
CHASSIS: 9BGJG7520KB161802		PATRIMÔNIO: 218061261-B	
Combustível: FLEX	Prefixo: 26-1176	OPM: 52º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 54.126,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 32.475,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 12.714,40			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE INTERNO DIANTEIRO (ALMA)
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE SUPERIOR DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GRADE INFERIOR DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA GRADE SUPERIOR DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOLDURA DA GRADE INFERIOR DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR EMBLEMA DA GRADE
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GUIA DO PARACHOQUE
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRAVESSA DO RADIADOR

	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO	
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO INTERNO (ALMA)	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RADIADOR	
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VENTONHA COMPLETA	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO	
	ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR DO CATALISADOR	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	PARACHOQUE DIANTEIRO		1
	PARACHOQUE DIANTEIRO INTERNO (ALMA)		1
	GRADE SUPERIOR DIANTEIRA		1
	GRADE INFERIOR DIANTEIRA		1
	MOLDURA DA GRADE SUPERIOR DIANTEIRA		1
	MOLDURA DA GRADE INFERIOR DIANTEIRA		1
	EMBLEMA DA GRADE		1
	GUIA DO PARACHOQUE DIANTEIRO		1
	TRAVESSA DO RADIADOR		1
	VENTONHA COMPLETA		1
	RADIADOR		1
	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO		1
	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO		1
	PROTETOR DE CÁRTER		1
	PROTETOR DO CATALISADOR		1

ITEM 29 - VIATURA I-17203

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2019	PLACA: EMS-1593
CHASSIS: 9BGJD7520LB103321		PATRIMÔNIO: 219007693	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17203	OPM: 17º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 63.001,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.800,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 10.490,85			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DE RADIADOR
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CILINDRO RECEPTOR DA EMBREAGEM
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO CÂMBIO
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM INFERIOR DO CÂMBIO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	REPARAR PARACHOQUE DIANTEIRO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	RETIRAR GRAFISMO DO CAPÔ
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARABARRO DIANTEIRO DIREITO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARABARRO DIANTEIRO ESQUERDO
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO
	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR O CAPÔ
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUÍDO DE FREIO E SANGRIA

	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA DIREITA	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA ESQUERDA	
	ESCAPE DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO PRIMÁRIO DO ESCAPAMENTO	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO MANCAL TRASEIRO	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR DE CÂRTER	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR DIREITO	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DE ACESSÓRIO	
	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PNEUS	
	PNEU DE AUTOMÓVEL	BALANCEAMENTO DAS RODAS	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COIFA DO SEMI-EIXO ESQUERDO LADO DO CÂMBIO	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR		1
	ADITIVO DE RADIADOR		2
	CORREIA DO ALTERNADOR		1
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		1
	KIT EMBREAGEM		1
	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM		1
	CILINDRO RECEPTOR DA EMBREAGEM		1
	COXIM DO CÂMBIO		1
	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO		1
	PARABARRO DIANTEIRO DIREITO		1
	PARABARRO DIANTEIRO ESQUERDO		1
	FLUÍDO DE FREIO DOT4		3
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA DIREITA		1
	BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA ESQUERDA		1
	TUBO PRIMÁRIO DO ESCAPAMENTO		1

	RETENTOR DO MANCAL TRASEIRO	1
	PROTETOR DE CÁRTER	1
	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1
	PNEU 195/65 R15	2
	COIFA DO SEMI-EIXO ESQUERDO LADO DO CÂMBIO	1
	SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA	1

GRUPO 05

ITEM 30 - VIATURA 22-1275

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2018	PLACA: DUW-2772
CHASSIS: 9BGJG7520KB125600		PATRIMÔNIO: 218034064-D	
Combustível: FLEX	Prefixo: 22-1275	OPM: CPI-5	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 54.126,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.475,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 6.761,03			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CANO DE ÁGUA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE 3 VIAS
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DA BOMBA D'ÁGUA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA DIREITA
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA ESQUERDA
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BIELETAS DIANTEIRAS

	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS DO FREIO DIANTEIRO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUÍDO DE FREIO E SANGRIA	
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	
	ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL	KIT DE REPAROS DOS BICOS INJETORES DE COMBUSTÍVEL	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO		1
	CANO DE ÁGUA		1
	MANGUEIRA DE 3 VIAS		1
	BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA LADO DIREITO		1
	BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA LADO ESQUERDO		1
	BIELETAS DIANTEIRAS		2
	DISCOS DO FREIO DIANTEIRO		2
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS		2
	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA		2
	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL		1
	MANGUEIRA DE BOMBA D'ÁGUA		1
	RETENTOR LATERAL DE CÂMBIO		2
	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO		1
	FLUÍDO DE FREIO DOT4		3
	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR		1
	KIT DE REPAROS PARA BICOS INJETORES		1
	ADITIVO PARA RADIADOR		2

ITEM 31 - VIATURA I-52323

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2019	PLACA: CCU-0265
CHASSIS: 9BGJD7520LB148955		PATRIMÔNIO: 219023567-K	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52323	OPM: 52º BPMI	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 63.001,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.800,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 10.935,87			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TUBO RÍGIDO
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	MANGUEIRA DA BOMBA D'ÁGUA
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	MANGUEIRA DO AR QUENTE
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DE RADIADOR
	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO
	FUNILARIA DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PARACHOQUE DIANTEIRO

	PINTURA DE AUTOMÓVEL	PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COIFA DA HOMOCINÉTICA INTERNA
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COIFA DA HOMOCINÉTICA EXTERNA
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRIZETA DIREITA
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TRIZETA ESQUERDA
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR DISCOS E PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUÍDO FREIO E SANGRIA
	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PNEUS DIANTEIROS
	PNEU DE AUTOMÓVEL	FAZER RODÍZIO DE PNEUS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTES DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT BATENTES DOS AMORTECEDORES TRASEIROS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM INFERIOR DO CÂMBIO
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO CÂMBIO
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PROTETOR DE CÁRTER
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT CORREIA DENTADA E TENSOR
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO

	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GÁS DO AR CONDICIONADO
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO	Quantidade
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1
	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1
	TUBO RÍGIDO	1
	MANGUEIRA DO AR QUENTE	1
	BOMBA D'ÁGUA	1
	MANGUEIRA DE SAÍDA DA BOMBA	1
	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1
	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1
	MANGUEIRA DO AR QUENTE	1
	FLUÍDO DE FREIO DOT4	3
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	2
	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES TRASEIROS	2
	PNEU 195/65 R15	2
	PROTETOR DE CÂRTER	1
	RETENTOR DA POLIA	1
	RETENTOR DO VOLANTE	1
	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO	1
	COIFA DA HOMOCINÉTICA LADO DIREITO	2
	COIFA DA HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO	2
	TRIZETA DIREITA	1
	TRIZETA ESQUERDA	1
	RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO	1
	DISCO DO FREIO DIANTEIRO	2
	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO	1
	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	1
	GÁS REFRIGERANTE DO AR CONDICIONADO	1
	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	1
	COXIM DO CÂMBIO	1
	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1
	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO	1
	ADITIVO PARA RADIADOR	3
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR	1

ITEM 32 - VIATURA E-09111

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: TRAILBLAZER	ANO: 2021	PLACA: GGN-6G03
CHASSIS: 9BG156FK0NC415503		PATRIMÔNIO: 221036123-K	
Combustível: DIESEL	Prefixo: E-09111	OPM: 9º BAEP	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 222.307,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 133.384,20	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 16.911,40			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	PNEU DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PNEUS
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRAS DO ESCAPAMENTO
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR AMORTECEDORES TRASEIROS
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BIELETAS DIANTEIRAS
	SUSPENSÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BIELETAS TRASEIRAS
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO
	DIREÇÃO DE UTILITÁRIO	CAMBAGEM DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO
	MOTOR DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA E TENSOR
	SISTEMA ELÉTRICO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR
	SISTEMA ELÉTRICO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR
	SISTEMA ELÉTRICO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTO GUIA DA CORREIA DO ALTERNADOR

	SISTEMA ELÉTRICO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ROLAMENTO DE APOIO DA CORREIA DO ALTERNADOR	
	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DISCOS E PASTIHAS DO FREIO DIANTEIRO	
	FREIO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR DISCOS E PASTILHAS DO FREIO TRASEIRO	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR TROCADOR DE CALOR	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	LIMPAR SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	ARREFECIMENTO DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR ADITIVO PARA RADIADOR	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	PNEU 265/60 R18		4
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO		1
	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO TRASEIRO		1
	AMORTECEDOR TRASEIRO		2
	KIT DOS AMORTECEDORES TRASEIROS		2
	BIELETA DIANTEIRA		2
	BIELETA TRASEIRA		2
	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA		2
	CORREIA DENTADA		1
	TENSOR DA CORREIA DENTADA		1
	CORREIA DO ALTERNADOR		1
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		1
	ROLAMENTO GUIA		2
	ROLAMENTO DE APOIO		2
	BOMBA D'ÁGUA		1
	ADITIVO PARA RADIADOR		3
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR		3
	TROCADOR DE CALOR		1
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		2
	DISCO DE FREIO TRASEIRO		2

ITEM 33 - VIATURA I-17102

DADOS DA VIATURA			
MARCA: RENAULT	MODELO: DUSTER	ANO: 2021	PLACA: EHN-4J78
CHASSIS: 93YHJD204NJ055508		PATRIMÔNIO: 221039409	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-17102	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 76.242,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 45.745,20	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 5.782,00			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR GÁS DO AR CONDICIONADO	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE DESCARGA DE AR CONDICIONADO	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO		1
	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO		1
	GÁS DO AR CONDICIONADO		1
	MANGUEIRA DE DESCARGA DO AR CONDICIONADO		1

ITEM 34 - VIATURA 26-1177

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2018	PLACA: BPQ-0558
CHASSIS: 9BGJG7520KB127596		PATRIMÔNIO: 218034073-C	
Combustível: FLEX	Prefixo: 26-1177	OPM: 52º BPM/l	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 54.126,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 37.475,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 8.709,51			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	
	FREIO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FLUÍDO DE FREIO E SANGRIA	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DE RADIADOR	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO E TAMPA	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RECARGA DE GÁS DO SISTEMA	
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNA	
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	
	PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO	
KIT COMPLETO DE EMBREAGEM		1	
FLUÍDO DE FREIO		2	
KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO		2	

	BANDEJA LADO ESQUERDO	1
	BANDEJA LADO DIREITO	1
	ADITIVO PARA RADIADOR	2
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR	1
	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	1
	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	1
	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1
	GÁS DO AR CONDICIONADO	1
	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNA	1

ITEM 35 - VIATURA I-52105

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN LS 1.8	ANO: 2022	PLACA: FND-4J67
CHASSIS: 9BGJP7520NB177487		PATRIMÔNIO: 222010261	
Combustível: FLEX	Prefixo: I-52105	OPM: 52º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 75.244,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 45.146,40	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 5.714,68			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	PNEU DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR PNEUS
	PNEU DE AUTOMÓVEL	RODÍZIO DOS PNEUS
	SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT DOS AMORTECEDORES DIANTEIROS
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LADO DIREITO
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR KIT CORREIA DENTADA E TENSOR
	MOTOR DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR ADITIVO DE RADIADOR
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO

	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE 3 VIAS
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR
	SISTEMA ELÉTRICO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR FILTRO DO AR CONDICIONADO
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO
	TAPEÇARIA DE VIATURA	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	RECARGA DE GÁS DO SISTEMA
	CLIMATIZAÇÃO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNA
	DIREÇÃO DE AUTOMÓVEL	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO

PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO	Quantidade
	PNEU 205/60 R16	2
	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	1
	ADITIVO PARA RADIADOR	2
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR	1
	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	1
	MANGUEIRA DE 3 VIAS	1
	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	1
	CORREIA DO ALTERNADOR	1
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1
	BOMBA D'ÁGUA	1
	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1
	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	1
	FILTRO DO AR CONDICIONADO	1
	HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO	1

ITEM 36 - VIATURA 26-1167

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN	ANO: 2018	PLACA: DTU-7303
CHASSIS: 9BGJG7520KB162157		PATRIMÔNIO: 218061258-B	
Combustível: FLEX	Prefixo: 26-1167	OPM: 17º BPM/I	
MUNICIPIO: São José do Rio Preto/SP	VALOR VENAL: R\$ 54.126,00	LIMITE DE GASTOS: R\$ 32.475,60	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Avenida dos Estudantes nº 1980, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias úteis	
RESPONSÁVEL: 1º TEN PM RAPHAEL GEORGE CASEIRO			
Valor estimado da contratação: R\$ 9.235,33			

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETÍFICA COMPLETA DO BLOCO DO MOTOR	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETÍFICA COMPLETA DO CABEÇOTE DO MOTOR	
	REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL	RETÍFICA COMPLETA DO CABEÇOTE DO MOTOR	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	LIMPEZA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
	ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	
PEÇAS RELACIONADAS	MATERIAS E PEÇAS PARA O SERVIÇO		Quantidade
	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO		4
	FILTRO DO ÓLEO		1
	JOGO DE PISTÃO COM ANEL		1
	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL		1
	JOGO DE BRONZINA DE BIELA		1
	JOGO DE JUNTAS COMPLETAS		1
	BOMBA DE ÓLEO		1
	BOMBA D'ÁGUA		1
	ADITIVO PARA LIMPEZA DO RADIADOR		1
	RETENTOR DO VOLANTE		1

Materiais a serem disponibilizados

5.3. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.3.1 *quando a Motomec autorizar, após consulta e autorização do Gestor;*

Especificação da garantia do serviço

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. *O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de 15 dias úteis.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.16. *A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços da planilha demonstrativa dos serviços contratados para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.*

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#) ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), artigo 17, parágrafo único, 6).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022](#), e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela [Consolidação das Leis do Trabalho](#) (CLT):

6.32.1 no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2 até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.32.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4 o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da [CLT](#), ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da [CLT](#);

6.36.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o

pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.42.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará, conforme previsto no Anexo GRUPO 01, 02, 03, 04 e 05 (ITENS 01 ao 36), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.*

7.1.1 *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento

de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.11. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *15 (quinze) dias úteis para cada Viatura*, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a

comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1 o prazo de validade;

7.19.2 a data da emissão;

7.19.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5 o valor a pagar; e

7.19.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **[PREÇO POR GRUPO, SENDO LICITADO 05 GRUPOS..**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. *[Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda]* Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre

Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação econômico-financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

8.21. certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1 *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

8.22. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.22.1 *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

8.22.2 *Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;*

8.22.3 *Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

8.22.4 *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;*

8.22.5 *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

8.22.6 *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

8.23. *Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:*

8.23.1 *a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*

8.23.2 *caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.*

8.23.3 *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, §1º).*

8.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação técnico-operacional

8.25. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.25.1 *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.25.1.1. *Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;*

8.25.2 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#), aplicável por força da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022](#), c/c o artigo 1º, inciso VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#);*

8.25.3 *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;*

8.25.4 *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;*

8.25.5 *O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 318.909,60 (trezentos e dezoito mil novecentos e nove mil reais e sessenta centavos) sendo R\$ 34.650,64 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) para o grupo 01, R\$ 76.213,55 (setenta e seis mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) para o grupo 02, R\$ 70.094,66 (setenta mil e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o grupo 03, R\$ 73.900,93 (setenta e três mil e novecentos reais e noventa e três centavos) para o grupo 04 e R\$ 64.049,82 (sessenta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o grupo 05, conforme custos unitários apostos na tabela acima e Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/Unidade: UGE/UASG 180160;*
- II) Fonte de Recursos: 150010001;*
- III) Programa de Trabalho: 180422;*
- IV) Elemento de Despesa: 33903985;*

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São José do Rio Preto, 11 de setembro de 2024.

ROBSON LUIS SANTANA DE MELO

2º Sgt PM AUX MOTOMEC

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR CINCO
UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180160**

(Processo Administrativo nº **20240888954**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
CELEBRADO ENTRE O(A) A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO(A) COMANDO DE
POLICIAMENTO DO INTERIOR CINCO (UGE 180160) E

.....

O Estado de São Paulo / Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Cinco, com sede no(a) Av. dos Estudantes, 1980, na cidade de São José do Rio Preto /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0071-67, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº PR-160/0044/24*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **contratação de serviços de manutenção de viatura com fornecimento de peças e mão de obra**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRUPO 01 (ITENS 01 AO 10)					
1	Serv. Manut. Vtr – 17-567	126721	Unidade	1		
2	Serv. Manut. Vtr – I-52109	126721	Unidade	1		
3	Serv. Manut. Vtr – I-17205	126721	Unidade	1		
4	Serv. Manut. Vtr – E-09216	126730	Unidade	1		
5	Serv. Manut. Vtr – I-52206	126721	Unidade	1		
6	Serv. Manut. Vtr – E-09118	126730	Unidade	1		
7	Serv. Manut. Vtr – I-17404	126721	Unidade	1		
8	Serv. Manut. Vtr – I-52325	126721	Unidade	1		
9	Serv. Manut. Vtr – 17-627	126721	Unidade	1		
10	Serv. Manut. Vtr – I-17105	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 01	R\$

GRUPO 02

	GRUPO 02 (ITENS 11 AO 20)					
11	Serv. Manut. Vtr – I-17204	126721	Unidade	1		
12	Serv. Manut. Vtr – I-17311	126721	Unidade	1		
13	Serv. Manut. Vtr – I-52110	126721	Unidade	1		
14	Serv. Manut. Vtr – 17-156	126730	Unidade	1		
15	Serv. Manut. Vtr – I-17121	126721	Unidade	1		
16	Serv. Manut. Vtr – I-52209	126721	Unidade	1		
17	Serv. Manut. Vtr – I-17206	126721	Unidade	1		
18	Serv. Manut. Vtr – I-17402	126721	Unidade	1		
19	Serv. Manut. Vtr – I-17403	126721	Unidade	1		
20	Serv. Manut. Vtr – I-17408	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 02	R\$

GRUPO 03

	GRUPO 03 (ITENS 21 AO 25)					
21	Serv. Manut. Vtr – I-52306	126721	Unidade	1		
22	Serv. Manut. Vtr – E-09125	126730	Unidade	1		
23	Serv. Manut. Vtr – I-52108	126721	Unidade	1		
24	Serv. Manut. Vtr – I-52200	126721	Unidade	1		
25	Serv. Manut. Vtr – I-17406	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 03	R\$

GRUPO 04

	GRUPO 04 (ITENS 26 AO 29)					
26	Serv. Manut. Vtr – I-17307	126721	Unidade	1		
27	Serv. Manut. Vtr – 3-486	126730	Unidade	1		
28	Serv. Manut. Vtr – 26-1176	126721	Unidade	1		
29	Serv. Manut. Vtr – I-17203	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 04	R\$

GRUPO 05

	GRUPO 05 (ITENS 30 AO 36)					
30	Serv. Manut. Vtr – 22-1275	126721	Unidade	1		
31	Serv. Manut. Vtr – I-52323	126721	Unidade	1		
32	Serv. Manut. Vtr – E-09111	126730	Unidade	1		
33	Serv. Manut. Vtr – I-17102	126721	Unidade	1		
34	Serv. Manut. Vtr – 26-1177	126721	Unidade	1		
35	Serv. Manut. Vtr – I-52105	126721	Unidade	1		
36	Serv. Manut. Vtr – 26-1167	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 05	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR GRUPO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **15 (dias) úteis**, contados do(a) **emissão da nota de empenho e assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **05 (cinco)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento (***indicar o índice a ser adotado***), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **05 (cinco) dias**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **05 (cinco) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).*

8.1.13. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

9.1.26.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: UGE/UASG 180160

II. Fonte de Recursos: TESOURO 150010001

III. Programa de Trabalho:180422

IV. Elemento de Despesa: 33903985

V. Nota de Empenho:

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Lei Federal 14.133/21

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto; 20/02/2024, 10:40 L14133
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 60/72
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. 20/02/2024, 10:40 L14133

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm 61/72

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRUPO 01 (ITENS 01 AO 10)					
1	Serv. Manut. Vtr – 17-567	126721	Unidade	1		
2	Serv. Manut. Vtr – I-52109	126721	Unidade	1		
3	Serv. Manut. Vtr – I-17205	126721	Unidade	1		
4	Serv. Manut. Vtr – E-09216	126730	Unidade	1		
5	Serv. Manut. Vtr – I-52206	126721	Unidade	1		
6	Serv. Manut. Vtr – E-09118	126730	Unidade	1		
7	Serv. Manut. Vtr – I-17404	126721	Unidade	1		
8	Serv. Manut. Vtr – I-52325	126721	Unidade	1		
9	Serv. Manut. Vtr – 17-627	126721	Unidade	1		
10	Serv. Manut. Vtr – I-17105	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 01	R\$

GRUPO 02

	GRUPO 02 (ITENS 11 AO 20)					
11	Serv. Manut. Vtr – I-17204	126721	Unidade	1		
12	Serv. Manut. Vtr – I-17311	126721	Unidade	1		
13	Serv. Manut. Vtr – I-52110	126721	Unidade	1		
14	Serv. Manut. Vtr – 17-156	126730	Unidade	1		
15	Serv. Manut. Vtr – I-17121	126721	Unidade	1		
16	Serv. Manut. Vtr – I-52209	126721	Unidade	1		
17	Serv. Manut. Vtr – I-17206	126721	Unidade	1		
18	Serv. Manut. Vtr – I-17402	126721	Unidade	1		
19	Serv. Manut. Vtr – I-17403	126721	Unidade	1		
20	Serv. Manut. Vtr – I-17408	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 02	R\$

GRUPO 03

	GRUPO 03 (ITENS 21 AO 25)					
21	Serv. Manut. Vtr – I-52306	126721	Unidade	1		
22	Serv. Manut. Vtr – E-09125	126730	Unidade	1		
23	Serv. Manut. Vtr – I-52108	126721	Unidade	1		
24	Serv. Manut. Vtr – I-52200	126721	Unidade	1		
25	Serv. Manut. Vtr – I-17406	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 03	R\$

GRUPO 04

	GRUPO 04 (ITENS 26 AO 29)					
26	Serv. Manut. Vtr – I-17307	126721	Unidade	1		
27	Serv. Manut. Vtr – 3-486	126730	Unidade	1		
28	Serv. Manut. Vtr – 26-1176	126721	Unidade	1		
29	Serv. Manut. Vtr – I-17203	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 04	R\$

GRUPO 05

	GRUPO 05 (ITENS 30 AO 36)					
30	Serv. Manut. Vtr – 22-1275	126721	Unidade	1		
31	Serv. Manut. Vtr – I-52323	126721	Unidade	1		
32	Serv. Manut. Vtr – E-09111	126730	Unidade	1		
33	Serv. Manut. Vtr – I-17102	126721	Unidade	1		
34	Serv. Manut. Vtr – 26-1177	126721	Unidade	1		
35	Serv. Manut. Vtr – I-52105	126721	Unidade	1		
36	Serv. Manut. Vtr – 26-1167	126721	Unidade	1		
					TOTAL GRUPO 05	R\$

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº PR -160/0044/2024, Processo nº 20240888954, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)